Albufeira de Castelo do Bode

A albufeira de Castelo do Bode ocupa uma área de cerca de 3 300 ha.
A barragem localiza-se no troço final do rio Zêzere, a montante da confluência deste com o rio Nabão, tendo sido concluída em 1955, dando origem a um enorme lago com formas de relevo acidentadas, dominadas em grande parte por vertentes abruptas.

A albufeira de Castelo do Bode é actualmente o maior reservatório nacional de água para consumo humano, servindo mais de 2 milhões de habitantes da área da Grande Lisboa e dos municípios limítrofes, o que representa cerca de um quinto da população nacional, estando previsto o aumento da população a ser abastecida a partir desta albufeira.

Localização

Contactos úteis

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - Centro
Rua Padre Estevão Cabral, nº 72 - 2º
3001-959 COIMBRA
Tel.: 239 850 200

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braancamp, nº 7
1250-148 LISBOA
Tel.: 210 101 300

Divisão de Santarém
Tel.: 243 322 264

Câmara Municipal de Abrantes
Tel.: 241 379 130

Bombeiros
Tel.: 241 360 670

Hospital de Abrantes
Tel.: 241 360 700

Câmara Municipal de Tomar
Tel.: 249 329 800

Divisão de Planeamento Físico
Tel.: 249 329 830

Bombeiros
Tel.: 249 329 140

Hospital de Tomar
Tel.: 249 320 100

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
Tel.: 249 360 150

Bombeiros
Tel.: 249 361 170

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos
Tel.: 236 559 550

Bombeiros
Tel.: 236 552 122

Câmara Municipal do Sardoal
Tel.: 241 850 000

Bombeiros
Tel.: 241 850 050

Câmara Municipal da Sertã
Tel.: 274 600 300

Bombeiros
Tel.: 274 603 528

Câmara Municipal de Vila de Rei
Tel.: 274 690 010

Bombeiros
Tel.: 274 690 030

GNR - Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente

Linha Azul do ambiente
Tel.: 808 200 520

Abrantes
Tel.: 241 362 394

Sertã
Tel.: 274 600 730

Tomar
Tel.: 249 311 985

E-mail: SEPNA@GNR.pt

Região de Turismo dos Templários
Tel.: 249 329 000

Instituto da Água
Av. Gago Coutinho, nº 30
1049-066 LISBOA
Tel.: 218 430 000
www.inag.pt

Portugal em Acção

Albufeira
Castelo do Bode

INSTITUTO DA ÁGUA

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Albufeira de Castelo do Bode

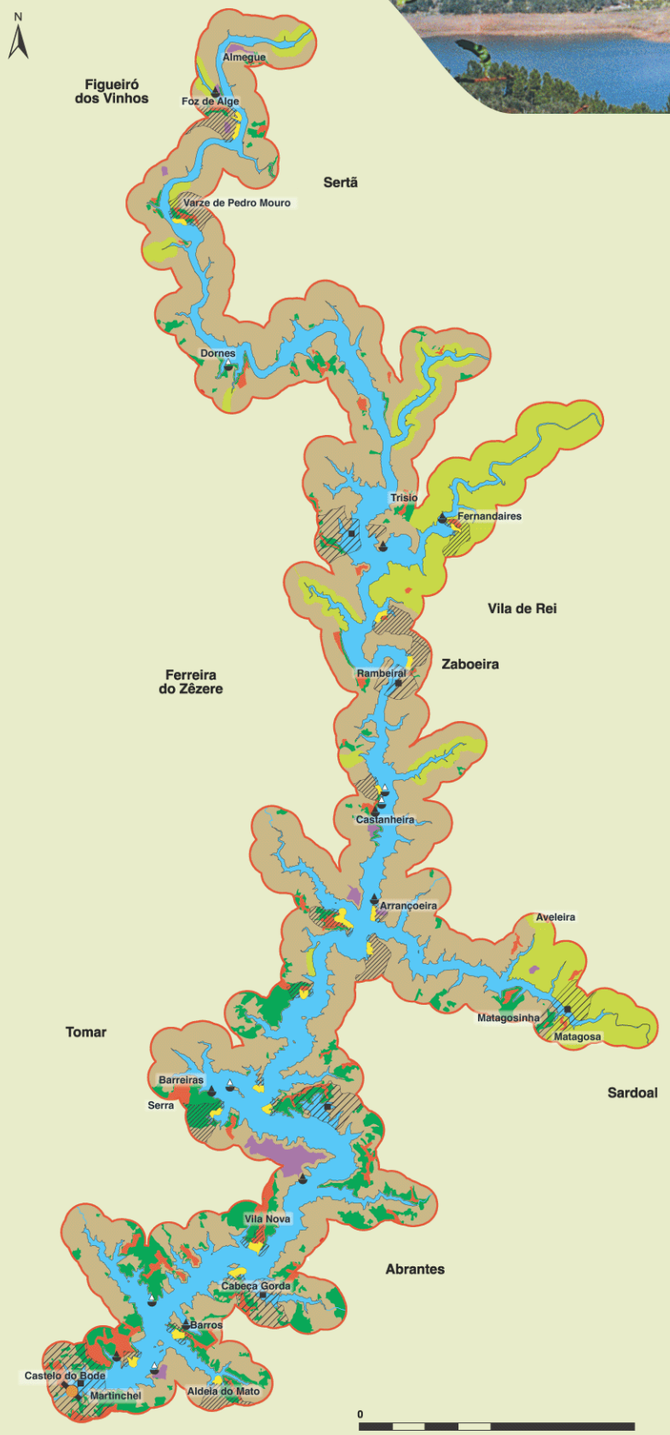

- Limite da Área de Intervenção
- Zona de Protecção e Respeito á Barragem e orgãos de segurança
- Barragem

Plano de Água

- Zonas de recreio balnear e respectiva zona de protecção
- Plano de Água
- Portos de recreio
- Centros náuticos

Zona de Protecção

- Uso urbano / turístico
- Áreas turísticas
- Uso agrícola
- Uso florestal
- Zonas de protecção e valorização ambiental
- Captação superficial e Zona de protecção

Bem vindo à

Albufeira de Castelo do Bode

A albufeira de Castelo do Bode estende-se por 60 km ao longo do rio Zêzere ocupando uma posição geográfica central no território nacional. Em termos geográficos constitui o limite sul de uma região de transição entre o litoral e o interior, entre o Douro e o Tejo, que se prolonga pela Serra da Lousã e do Caramulo até Arouca e Castelo de Paiva. Tem a particularidade de ser um local de fronteira, e simultaneamente de grande proximidade à Área Metropolitana de Lisboa. Abrange sete municípios, designadamente Abrantes, Figueiró dos Vinhos, Ferreira de Zêzere, Sardoal, Sertã, Tomar e Vila de Rei.

É servida por uma rede de acessibilidades muito favorável. O IP1 (AE1), em conjunto com o IP3, constitui um eixo eficaz de canalização do tráfego de e para o litoral. Os IC 8 e IC9, e sobretudo o IC3, são outros eixos de grande importância no acesso aos principais centros urbanos na proximidade da albufeira.

Estes eixos reforçam a centralidade de Castelo do Bode, localizando-a no centro de fluxos importantes, favorecendo atracção de pessoas.

O inegável interesse paisagístico, resultante da presença de um extenso espelho de água sinuoso e recortado, inserido num vale encaixado conferem a esta zona uma singularidade que associada à sua fácil acessibilidade e proximidade de áreas densamente povoadas fazem com que a albufeira de Castelo do Bode seja um local de crescente procura para o recreio e lazer.

Com objectivos, entre outros, de compatibilizar os dife-rentes usos e actividades existentes ou a serem criados, com a protecção e valorização ambiental, foi promovida a revisão do anterior Plano, encontrando-se as novas regras estabelecidas pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (POACB), que se encontra aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/2003, de 10 de Maio, e publicado no Diário da República na I – Série – B.

O POACB abrange toda a albufeira de Castelo do Bode e uma zona envolvente com a largura de 500 metros, contados a partir do Nível Pleno de Armazenamento da Albufeira (cota 121,5 m) e define um conjunto de regras sobre o modo de utilização do plano de água e da zona envolvente, identificando as áreas mais adequadas para a prática das diferentes actividades, designadamente recreativas, prevendo a compatibilidade e complementaridade entre aquelas face aos seus requisitos e em observância à sensibilidade dos recursos naturais em presença, nomeadamente atendendo ao facto de se tratar de uma albufeira que abastece mais de 2 milhões de habitantes.

A envolvente da albufeira encontra-se sinalizada com o objectivo de dar a conhecer as principais regras de utilização da área. Respeite a sinalização e as indicações que lhe são dadas!

A utilização do plano de água passa por respeitar a sinalização que se encontra nos placares colocados na margem, e complementado por bóias no plano de água. É a sua segurança e a de todos que está em causa.

Contribua para a protecção e valorização dos recursos naturais e paisagísticos existentes através de uma utilização ordenada da albufeira e da sua envolvente.

Albufeira de Castelo do Bode – Zonamento do Plano de Água

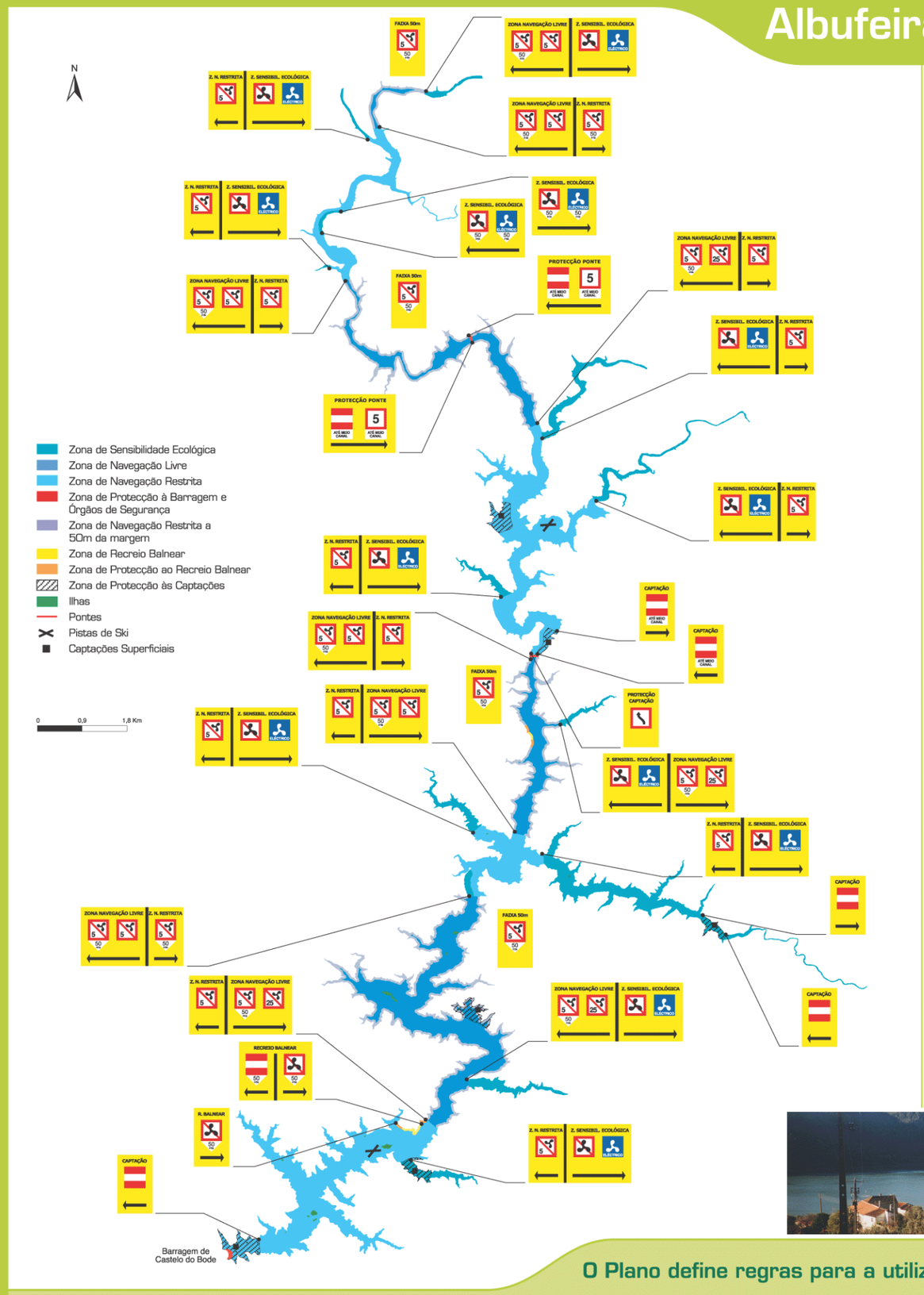

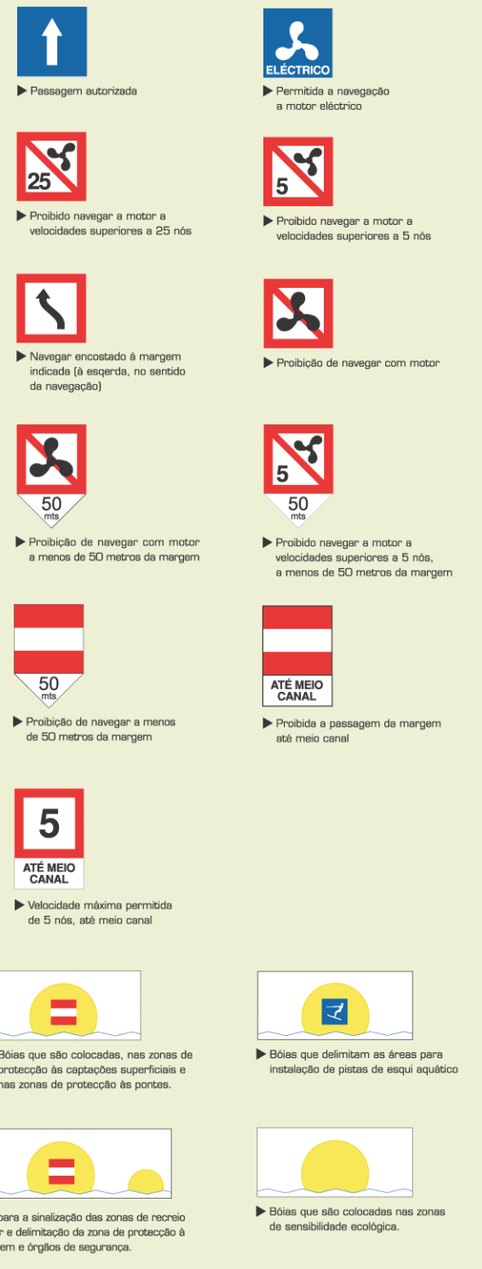

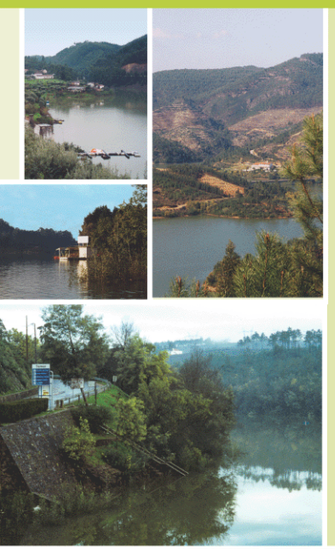

Albufeira de Castelo do Bode

O Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (POACB), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/2003, publicado na I Série B do Diário da República de 10 de Maio de 2003, estabelece um conjunto de regras de utilização do Plano de Água com vista a melhorar as condições de segurança e o conforto de todos os utentes, salvaguardando a defesa e qualidade dos recursos naturais presentes, em especial o recurso água.

Regras de utilização do plano de água

- As limitações ao exercício da navegação são as constantes do Regulamento da Navegação em Albufeiras e as do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (POACB);
- O assinalamento da albufeira, constituído por placares colocados nas margens e complementados por bóias na água, obedece ao estipulado no Regulamento da Balizagem Marítima (RBM) e no Código Europeu de Vias Navegação Interiores (CEVNI);
- As regras de manobra e navegação são as constantes do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Alto Mar – – 1972;
- No aplicável, observa-se o estipulado no Regulamento da Náutica de Recreio;
- Só é permitida a navegação durante o dia, isto é, durante o nascer e o pôr-do--sol;
- O acesso de embarcações motorizadas ao plano de água só pode ser feito através dos Portos de Recreio, nos termos do regulamento do POACB;
- O estacionamento de embarcações é permitido unicamente nos locais devidamente licenciados para o efeito;
- É permitida a navegação recreativa de acordo com o zonamento e nos termos do regulamento do POACB;
- As embarcações deverão estar registadas;
- As embarcações a motor observarão as regras de segurança, devendo estar equipadas com meios adequados de salvação e comunicação, e seguro que garanta a responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros;
- O navegante deverá ser possuidor de carta compatível com a sua embarcação, bem como toda a documentação exigida devidamente actualizada, nomeadamente livrete da embarcação, e apólice de seguro quando exigível.

O Plano define regras para a utilização da albufeira e zona envolvente.

No plano de água são permitidas as seguintes actividades:

- Pesca;
- Banhos e natação nos locais designados para fins balneares nos termos da legislação em vigor e devidamente assinalados no local;
- Navegação recreativa a remo e à vela
- Navegação recreativa com embarcações motorizadas equipadas com propulsão eléctrica;
- Navegação recreativa com embarcações propulsionadas a motor de combustão interna a quatro tempos;
- Aprendizagem e treino de esqui aquático;

A prática de banhos e natação está sujeita à classificação da àgua como balnear, nos termos da legislação em vigor.

É ainda permitida a instalação de infra-estruturas associadas ao recreio náutico (centros de náuticos, portos de recreio, pistas de esqui e pontões e embarcadouros).

No plano de água da albufeira estão interditas, entre outras, as seguintes actividades:

- A rejeição de efluentes de origem doméstica ou industrial não tratados;
- A circulação de embarcações em desrespeito com as regras de sinalização;
- A prática de pára-quedismo rebocado por embarcações ou outras formas de reboque;
- As actividades subaquáticas;
- A utilização recreativa nas zonas de protecção da barragem e zonas de protecção às captações;
- O estacionamento, a lavagem, o abandono de embarcações, e a instalação de jangadas privativas.

Nas zonas de protecção à albufeira são proibidas, entre outras, as seguintes actividades:

- Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos, sem licenciamento prévio;
- Prática de campismo fora dos locais destinados para esse efeito;
- Depósito de resíduos sólidos, de entulhos e de sucatas;
- A instalação de explorações pecuárias e de qualquer tipo de indústria, salvo as integradas nas áreas urbanas, nos termos da legislação;
- Rejeição de afluentes de origem doméstica ou industrial não tratados;
- A circulação de veículos fora dos acessos viários e caminhos existentes, com excepção dos veículos utilizados nas acções de socorro, fiscalização, vigilância e combate a incêndios e limpeza das margens da albufeira.